



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º
INTO:

= LEI Nº 281 =

O cidadão Doutor RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado á ocorrer às despesas com o serviço de arborização de ruas e avenidas da cidade.

§ único - A abertura dêste crédito far-se-á com a anulação parcial da verba 8-81-3- Material de Consumo - Item III, do orçamento vigente.

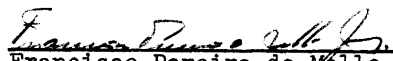
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de novembro de 1953

O Prefeito Municipal


Dr. RAFAEL PAES DE BARROS

Registrado e publicado na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente